

Programa de Pós-graduação Profissional

Saúde da Família



Resolução Nº 01 - PPGSF/RENASF Credenciamento Docente 10 de fevereiro de 2023

2023







































RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COLEGIADO GERAL PPGSF/RENASF COLEGIADO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Estabelece normas sobre credenciamento de docentes ao Programa de Pósgraduação em Saúde da Família (PPGSF).

O Colegiado Geral do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PPGSF), no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento do Programa e seus Normativos, tendo em vista a decisão do mesmo colegiado em reunião de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Estabelecer normas e critérios para credenciamento de docentes Permanentes ao Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PPGSF).

TÍTULO I

Das Normas Gerais

- **Art 1º.** Integram a categoria de docentes Permanentes, os professores doutores, regularmente credenciados, pelo PPGSF, que atendam aos seguintes pré-requisitos:
- I Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, sendo desejável que ministrem ensino na graduação;
 - II Participar de projetos de pesquisa nas linhas estabelecidas pelo PPGSF;
- **III** Orientar alunos do PPGSF (mestrado ou doutorado), sendo devidamente credenciados como orientadores pelos colegiados das respectivas Nucleadoras, instância participante da Rede Nordeste de Saúde da Família (RENASF);
- **IV** Ter produção científica e técnica que, quantificados em um intervalo de tempo, atendam a pontuação mínima exigida pelo Colegiado do PPGSF, na área da CAPES Saúde Coletiva;
- **V** Ter vínculo funcional com a instituição Nucleadora ou, em caráter excepcional, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:



















- a) na qualidade de docentes ou pesquisadores aposentados, tenham firmado com a instituição Nucleadora termo de compromisso de participação como docente do PPGSF;
- b) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docentes do PPGSF;
- c) sejam de outra instituição pertencente à RENASF.

TÍTULO II

Do Credenciamento

- **Art.2º**. O momento permitido para credenciamento de novos docentes ao corpo acadêmico de cada nucleadora será logo após a sinalização de novas turmas (mestrado e/ou doutorado) pelo Colegiado Geral, de tal modo que o processo seja plenamente efetivado antes do início da nova turma.
- **Art.3°.** Para ingressar na categoria de docentes **Permanentes** do PPGSF, os docentes deverão atender aos seguintes critérios:
 - I. Ter título de doutor;
 - II. Ter produção vinculada à Estratégia Saúde da Família;
- III. Ter orientado, pelo menos, uma (01) tese de doutorado ou uma (01) dissertação de mestrado ou dois (02) trabalhos de conclusão de curso de especialização, ou quatro (04) alunos de iniciação científica/TCC;
- **IV.** Ter vínculo e/ou aproximação com o setor de estudo Saúde da Família (e.g., pesquisa na saúde da família, publicação na área, orientação na área, participação em eventos, consultorias, dentre outros);
- **V.** Possuir, pelo menos, uma (01) produção técnica no quadriênio especificado nesta Resolução (2019-2022), na área temática do curso;
- VI. Ser professor e ou pesquisador vinculado às instituições que compõem à Renasf;
- VII. Atuar na área da Saúde Coletiva/Saúde da Família;
- VIII. Possuir, nos últimos cinco anos, (2019-2023), com base no *Qualis Periódicos/*CAPES (Plataforma Sucupira) para a área da Saúde Coletiva (Classificações de periódicos quadriênio 2017-2020),
 - (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQua lis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) pontuação mínima (com base na mediana da avaliação na área em artigos/ano/pesquisador) para atuar como docente permanente.

















Pontuação mínima: 400 pontos em artigos científicos ou 500 pontos (sendo, minimamente, 300 pontos em artigos científicos e demais pontuações em livros e capítulos de livro).

Para **artigos científicos publicados em revistas** será levado em consideração as seguintes pontuações: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (75 pontos), A4 (60 pontos, B1 (35 pontos), B2 (25 pontos), B3 (15 pontos) e B4 (5 pontos).

Para **capítulo de livro** será computado 40 pontos para cada publicação e, para **livro completo**, 100 pontos, cada.

- **Art.4º.** Para ingressar na categoria de docente **Permanente** do PPGSF, os docentes deverão apresentar solicitação à Coordenação do Programa, na Nucleadora de interesse, contendo:
 - a) Formulário de credenciamento docente, disponível no Anexo 01 desta resolução;
 - b) Carta de compromisso ao atendimento das normas da Nucleadora e normas internas do PPGSF, disponível no Anexo 02 desta resolução;
 - c) Diploma de doutorado;
 - d) Currículo Lattes atualizado, com as devidas comprovações de produção intelectual no período de 2019-2023.
- **Art.5°.** A Coordenação Local da Nucleadora do PPGSF designará uma Comissão de Avaliação que analisará a solicitação de credenciamento, segundo os critérios estabelecidos nessa Resolução, emitindo parecer que será aprovado pelo Colegiado Local da Nucleadora e, posteriormente, homologado pelo Colegiado Geral do Programa, conforme Regimento do PPGSF;
- **Parágrafo 1º.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros docentes permanentes do Colegiado Local da Nucleadora do PPGSF.
- **Parágrafo 2º.** A quantidade de vagas ofertadas obedecerá aos critérios internos de necessidade de cada instituição nucleadora.
- **Parágrafo 3º.** A Comissão de Avaliação analisará a solicitação de credenciamento, com base nos critérios estabelecidos. Ademais, farão ranqueamento, com base na produção do docente durante o período analisado.

















Parágrafo 4º. A Comissão de Avaliação e o Colegiado Local de cada Nucleadora emitirá parecer favorável ou não ao pleito. Posteriormente, o Colegiado Geral do Programa, formado pela coordenação das nucleadoras, analisará os nomes advindos da avaliação em cada nucleadora e, em reunião colegiada, homologará a seleção de novos docentes a serem credenciados para atuação no PPGSF. Esta seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos, assim como na necessidade de cada Nucleadora e no alinhamento do docente com a proposta do curso. Após o processo descrito, uma devolutiva individual será feita (pela Nucleadora Local e sua Comissão) a cada docente, justificando a decisão, ou não, pelo credenciamento dele ao programa.

Parágrafo 5º. Aprovado o credenciamento do docente, este será incorporado ao PPGSF na condição de Docente *Permanente*, atendido o disposto pela CAPES.

Art.6°. Os docentes que não se enquadrarem nos critérios para docente permanente, poderão vir a compor o corpo docente do PPGSF na categoria de **Colaboradores**, mediante aprovação do Colegiado Geral, respeitando as recomendações da CAPES.

Parágrafo 1º. Integram a categoria de docentes **Colaboradores**, os demais membros do corpo docente do PPGSF que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes **Permanentes**, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de discentes independente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição Nucleadora.

- **Art.7º.** Os casos omissos e especiais serão discutidos e avaliados pelo Colegiado Geral do PPGSF.
- **Art.8°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Eusébio-CE, 10 de fevereiro de 2023.

Colegiado Geral do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família



















ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO IDENTIFICAÇÃO Nome: Data de nascimento: ___/___ Estado civil: ______ Sexo: _____ CPF:_____Naturalidade:_____ Endereço Residencial: _____ e-mail Celular: **DADOS PROFISSIONAIS** Instituição em que trabalha: ____ Tempo de Serviço:_____ Endereço: _____ Está vinculado (a) a algum programa de pós-graduação? Em caso positivo: Professor permanente: Professor colaborador: Professor visitante: Qual(is) programas:_____ Linha de pesquisa: Link do currículo lattes: FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA Graduação: _____Ano de Conclusão: ____ Mestrado: _____Ano de Conclusão: ____Ano de Conclusão: ____ Doutorado: _____ Instituição: _____Ano de Conclusão: _____ Pós-Doutorado: _____Instituição: ____Ano de Conclusão: ___ ATUAÇÃO NO PPGSF Linha de pesquisa a qual tem interesse em se vincular no PPGSF: Educação na Saúde Promoção da Saúde Atenção e Gestão do cuidado em saúde Educação na Saúde e Promoção da Saúde Breve justificativa de alinhamento à linha de pesquisa pretendida: _____, ____de _____ de 2023. Assinatura:



















Eu,	, assumo o compromisso de cumprir tod	das
as exigências p	previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Saúde	da
Família para a	as condições de Credenciamento, assim como, as exigências da Nuclead	ora
	·	
	,dede 2023.	
Assinatura [.]		2
7 (33) latara.		

